

CONTROLE DE PRODUTOS DERIVADOS DO TABACO

Permissões e proibições sobre consumo, exposição, propaganda e comércio de produtos derivados ou não do tabaco em Minas Gerais.



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

Introdução

Prezado comerciante,

A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais apresenta esta cartilha com orientações para a regulação de produtos derivados ou não do tabaco, em conformidade com as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

O tabagismo é um grave problema de saúde pública, responsável por diversas doenças e mortes em todo o mundo. Por isso, é importante que você, como comerciante que vende produtos fumígenos, esteja ciente das regras e normas que regem a comercialização desses produtos.

A ANVISA estabelece diversas normas sanitárias para regulamentar a produção, o registro, a venda e o consumo de produtos fumígenos.

Nesta cartilha, apresentamos as principais orientações acerca das permissões e proibições sobre consumo, exposição, propaganda e comércio de produtos de tabaco em Minas Gerais.



Produtos Fumígenos





Fique Atento!

É proibido fumar cigarros, charutos, cachimbos, narguilés e outros produtos derivados ou não do tabaco em locais de uso coletivo, públicos ou privados, de todo o país, **mesmo que o ambiente seja parcialmente** fechado por parede, divisória, teto ou toldo. Além disso, desde 2011, **é proibido áreas reservadas para fumar em recintos coletivos, os chamados “fumódromos”**.

Os cigarros eletrônicos presentes no mercado são considerados produtos fumígenos e, portanto, também são contemplados pela Lei Nacional Antifumo, de modo que seu uso é proibido em recintos coletivos fechados ou parcialmente fechados.

Lei nº 12.546, de 14 DE DEZEMBRO DE 2011, regulamentada pelo Decreto nº 8.262/2014.

Veja alguns exemplos de locais onde é proibido fumar

Nos lugares onde é proibido fumar - áreas fechadas, parcialmente fechadas e com circulação de pessoas -, sinalize com placas de fácil visualização: **É PROIBIDO FUMAR NO LOCAL.**



Restaurantes, bares, boates, casas de show.



Locais fechados por paredes nas laterais, abertos apenas na parte superior.



Ambientes de trabalho, repartições públicas, instituições de saúde, bancos, padarias, supermercados.



Veículos de transporte coletivo ou individual, públicos ou privados: ônibus, táxis, carros por aplicativo.



Hotéis, pousadas, museus, casa de espetáculo.



Halls e corredores de condomínios e clubes, bem como na parte externa de qualquer estabelecimento, mesmo que seja embaixo de toldo.



Pontos de ônibus com parte superior coberta e divisória parcial.



Estádios de futebol: espaços coletivos e parcialmente cobertos.



Escolas, universidades.

Comerciante, fique por dentro dos seus direitos e deveres

É proibida a venda de produtos derivados do tabaco a menores de 18 anos. A venda para menores de 18 anos é crime. (Lei nº 8.069/1990 e Lei nº 10.702/2003)

**É PROIBIDA A VENDA DE CIGARROS AVULSOS,
TAMBÉM CHAMADOS DE CIGARROS PICADOS.**

É proibida a comercialização, a importação e a propaganda de quaisquer dispositivos eletrônicos para fumar, conhecidos como cigarros eletrônicos, e-cigarettes, e-ciggy, ecigar, entre outros.

(Resolução RDC nº 46, de 28 de agosto de 2009)

Os cigarros eletrônicos são proibidos no Brasil. Então, se você vender ou encontrar à venda em qualquer local, já sabe que é um produto contrabandeado, passível de pena de reclusão.

Também são proibidas a comercialização, a importação e a propaganda de quaisquer acessórios e refis destinados ao uso em qualquer dispositivo eletrônico para fumar.

(Resolução RDC nº 46, de 28 de agosto de 2009)



Comercialização: regras para exposição, venda e proibição da propaganda

- O conjunto gráfico composto pela advertência sanitária padrão, advertência sanitária e mensagem de proibição de venda a menor de 18 anos, conforme modelos disponíveis no portal eletrônico da ANVISA, ocupará, no mínimo, 20% da área de cada uma das faces dos expositores ou mostruários visíveis ao público no local de venda, seguindo os critérios legais (art. 7º, RDC nº 558/2021).
- Qualquer produto que não contenha as advertências sanitárias é considerado irregular. As embalagens e as propagandas dos produtos fumígenos devem trazer informações claras sobre o conteúdo, o teor de nicotina e os malefícios do tabaco, com o uso de imagens e frases de advertência: “ESTE PRODUTO CAUSA CÂNCER” e “PARE DE FUMAR” / DISQUE-SAÚDE 136 / Ouvidoria-Geral do SUS - www.saude.com.br (RDC nº 195/2017).
- É proibida, em embalagens de todos os produtos fumígenos derivados do tabaco, a utilização de qualquer expressão que possa induzir o consumidor a uma interpretação equivocada quanto aos teores contidos nesses produtos (RDC nº 14/2012).
- As propagandas de produtos fumígenos derivados ou não do tabaco foram totalmente PROIBIDAS com a publicação da Lei nº 12.546/2011, sendo permitida somente a exposição dos produtos nos locais de venda.

- São proibidos patrocínios culturais, esportivos, entre outros (Lei Federal 9294/1996).
- É proibida a venda pela internet (RDC nº 558/2021).
- Os produtos fumígenos derivados do tabaco devem ser expostos o mais distante possível de balas, gomas de mascar, bombons, chocolates, gelados comestíveis e brinquedos, de modo a não facilitar a visibilidade por crianças e adolescentes (RDC nº 558/2021).
- É proibida a distribuição de qualquer tipo de amostra ou brinde (Lei nº 10.167, de 2000).
- É proibida a venda de cigarros picados (art. 355, Decreto nº 7.212/2010).
- Há restrição do uso aditivos que conferem sabor aos produtos derivados do tabaco (RDC nº 14/2012).
- São proibidos alimentos e brinquedos que simulem derivados do tabaco (Lei Federal nº 12.921/2013).
- Apenas os seguintes estabelecimentos são autorizados à experimentação de produtos fumígenos derivados ou não do tabaco (Decreto nº 8.262, de 31 de maio de 2014).
 - a) estabelecimentos destinados especificamente à comercialização de produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco (tabacaria), desde que essa condição esteja anunciada de forma clara na entrada do estabelecimento.
 - b) estúdios e locais de filmagem ou gravação de produções audiovisuais, quando necessário à produção da obra.
 - c) locais destinados à pesquisa e ao desenvolvimento de produtos fumígenos derivados ou não do tabaco.



d) instituições de tratamento de saúde que tenham pacientes autorizados a fumar pelo médico que os assista;

e) locais de cultos religiosos de cujos rituais o uso do produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, faça parte.

- É obrigatória a exposição de avisos sobre os malefícios do tabaco em locais de venda de produtos fumígenos. Os expositores ou mostruários deverão conter somente os produtos expostos à venda e as respectivas advertências sanitárias, mensagem de proibição de venda a menor de 18 anos e tabelas de preços.
- É ilegal o expositor que contenha qualquer recurso visual, gráfico, sonoro, sensorial, de movimento ou de iluminação (RDC nº 558/2021).
- As tabelas de preços deverão conter somente o nome das marcas dos produtos, o nome das empresas fabricantes ou importadoras e seus respectivos preços. Não poderá haver, no ponto de venda, tabela de preços com o nome das marcas em fontes diferenciadas para as distintas marcas (RDC nº 558/2021).



Advertências Sanitárias

**Este produto causa câncer.
PARE DE FUMAR**

Disque-Saúde

136 Ouvidoria-Geral do SUS
saude.gov.br



Perigo! Produto tóxico!

Benzeno

Presente neste produto e também na gasolina.

Também causa câncer.

Nicotina

Presente neste produto. Causa dependência e

prejudica o desenvolvimento dos pulmões nos fetos.

Arsênio

Presente neste produto e também no veneno para ratos.

Destrói a gengiva e os dentes.

Nitrosaminas

Presentes neste produto. Estão entre as substâncias cancerígenas mais potentes já conhecidas.

Causam câncer de boca, esôfago e pulmão.

Gás Cianídrico

Presente neste produto e também é usado em armas químicas.

Causa vertigem, fraqueza e dor de estômago.

Amônia

Presente neste produto e também em desinfetantes de pisos e vasos sanitários. **Causa pigarro, falta de ar, bronquite e efisema.**

Monóxido de carbono

Presente na fumaça deste produto e no escapamento dos carros. **Causa doenças circulatórias e do coração.**

Metais pesados

Presentes neste produto e também em pilhas e baterias. **Causam doenças circulatórias e danos cerebrais.**

Formaldeído

Presente neste produto e também é usado para preservar cadáveres. **Causa câncer, bronquite e doenças respiratórias.**



**VENDA
PROIBIDA A
MENOR
DE 18 ANOS.**



Fique atento!

É importante que você, como comerciante de produtos fumígenos, esteja atento às normas e regulamentações relacionadas a esses produtos. Para isso, você pode consultar o link abaixo:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/tabaco>



Como identificar se o produto está registrado na ANVISA?

A Anvisa disponibiliza, em seu site, a lista atualizada dos produtos com registro e que, portanto, podem ser comercializados no Brasil.

O site para consulta é:

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/tabacos/>



O site disponibiliza somente a lista das marcas regulares vigentes.

**O usuário
que deseja
parar de
fumar deve
procurar a
UAPS mais
próxima.**

Disque-Saúde: 136



Quanto mais cedo a pessoa parar de fumar, menor o risco de adoecer. Parar de fumar sempre vale a pena em qualquer momento da vida. Ao deixar de fumar, os benefícios à saúde são imediatos: depois de 20 minutos, a pressão sanguínea e a pulsação voltam ao normal; depois de 2 horas, não há mais nicotina circulando no sangue do fumante; depois de 8 horas, o nível de oxigênio no sangue se normaliza; e de 12 a 24 horas depois do último cigarro, os pulmões já funcionam melhor. A qualidade de vida melhora muito ao parar de fumar, assim como a capacidade pulmonar, o que deixa a pessoa menos vulnerável a inúmeras doenças.

O Sistema Único de Saúde (SUS) oferece tratamento para tabagismo em Minas Gerais, através do Programa Nacional de Controle do Tabagismo, com profissionais de saúde qualificados. O tratamento das pessoas tabagistas é ofertado prioritariamente nas Unidade de Atenção Primária à Saúde (UAPS*). O usuário que deseja parar de fumar deverá procurar a UBS mais próxima.

Para mais informações:

Disque-Saúde
136

Ou acesse o site:



Em caso de dúvidas ou denúncias, entre em contato por meio do link:
<https://www.saude.mg.gov.br/fale-conosco>

TODAS AS LEGISLAÇÕES CITADAS NESSA CARTILHA ESTÃO
DISPONÍVEIS NO SITE DA ANVISA:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/tabaco>

As orientações da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais
(Visa-MG) podem ser obtidas no link:

<http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/vigilancia-sanitaria/>



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.